

**CEHAB MAIS
ÍNTEGRA**

PLANO DE INTEGRIDADE

FEVEREIRO 2025

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR
Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras

MEMBROS DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE

JOANNA DE ÂNGELIS BASTOS VIEIRA
Assessor Especial de Controle Interno

LUCIANA ANDRADE CANUTO
Superintendente Jurídica

GUSTAVO FALCÃO D' AZEVEDO RAMOS
Gerente Geral Jurídico

CATHARINE ANDRADE COURA
Coordenadora Técnica jurídica

MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA
Ouvidoria

KATIA SIMONE DE LIMA SILVA
Assessoria de Gestão de Pessoas

COLABORAÇÃO

ALESSANDRA CARLINDA MARTINS ROQUE DA SILVA
Assessoria Especial de Controle Interno

TERCIO RICARDO DA PAZ
Assessoria Especial de Controle Interno

DIAGRAMAÇÃO

ALESSANDRA CARLINDA MARTINS ROQUE DA SILVA
Assessoria Especial de Controle Interno

www.cehab.pe.gov.br | Instagram: @cehabpe

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A governança tem sido um foco na Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco, e um dos seus pilares é pautado na gestão da ética e da integridade. Por isso, damos mais um passo apresentando nosso Plano de Integridade, sendo mais uma iniciativa da Cehab no seu compromisso com as boas práticas de governança, visando garantir à sociedade o pleno cumprimento de sua missão institucional.

O Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, instituído pelo Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. A companhia reconhece e compromete-se com os esforços do Governo do Estado de Pernambuco, em adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, imparcialidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, conforme ditames da legislação. O objetivo é integrar as normas e os mecanismos já existentes na instituição que promovem a cultura de integridade no serviço público.

O Plano também está disponível a gestores públicos, parceiros, órgãos de controle e sociedade em geral, pois estamos abertos, pelo site <https://www.cehab.pe.gov.br/>, a sugestões que possam contribuir para o contínuo fortalecimento da cultura de integridade da CEHAB.

Acreditamos que a integridade é responsabilidade coletiva e, para que tenhamos sucesso na implementação deste Programa, contamos com o engajamento de todo o corpo funcional. Juntos, continuaremos trilhando o caminho de sermos integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 Principais Competências

1.2 Estrutura Regimental

1.3 Entidades Vinculadas

1.4 Missão, Visão e Valores Institucionais

2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

3.1 Promoção da Ética

3.2 Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

3.3 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

3.4 Canal de Denúncias

3.5 Controle Interno

3.6 Instâncias de Responsabilização

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

5. COMUNICAÇÃO

6. MONITORAMENTO

7. REFERÊNCIAS

8. ANEXOS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Obras) é um órgão da administração indireta vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), com a missão de promover o desenvolvimento urbano, melhorar as condições habitacionais e atuar na gestão de projetos habitacionais e de infraestrutura no estado de Pernambuco.

A CEHAB tem como objetivo central garantir o acesso à moradia digna, especialmente para as populações de baixa renda, por meio da implementação de programas habitacionais que buscam atender às necessidades de diversas comunidades. Além disso, a companhia também desenvolve projetos de urbanização, revitalização e infraestrutura em áreas urbanas e rurais, focando na melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos.

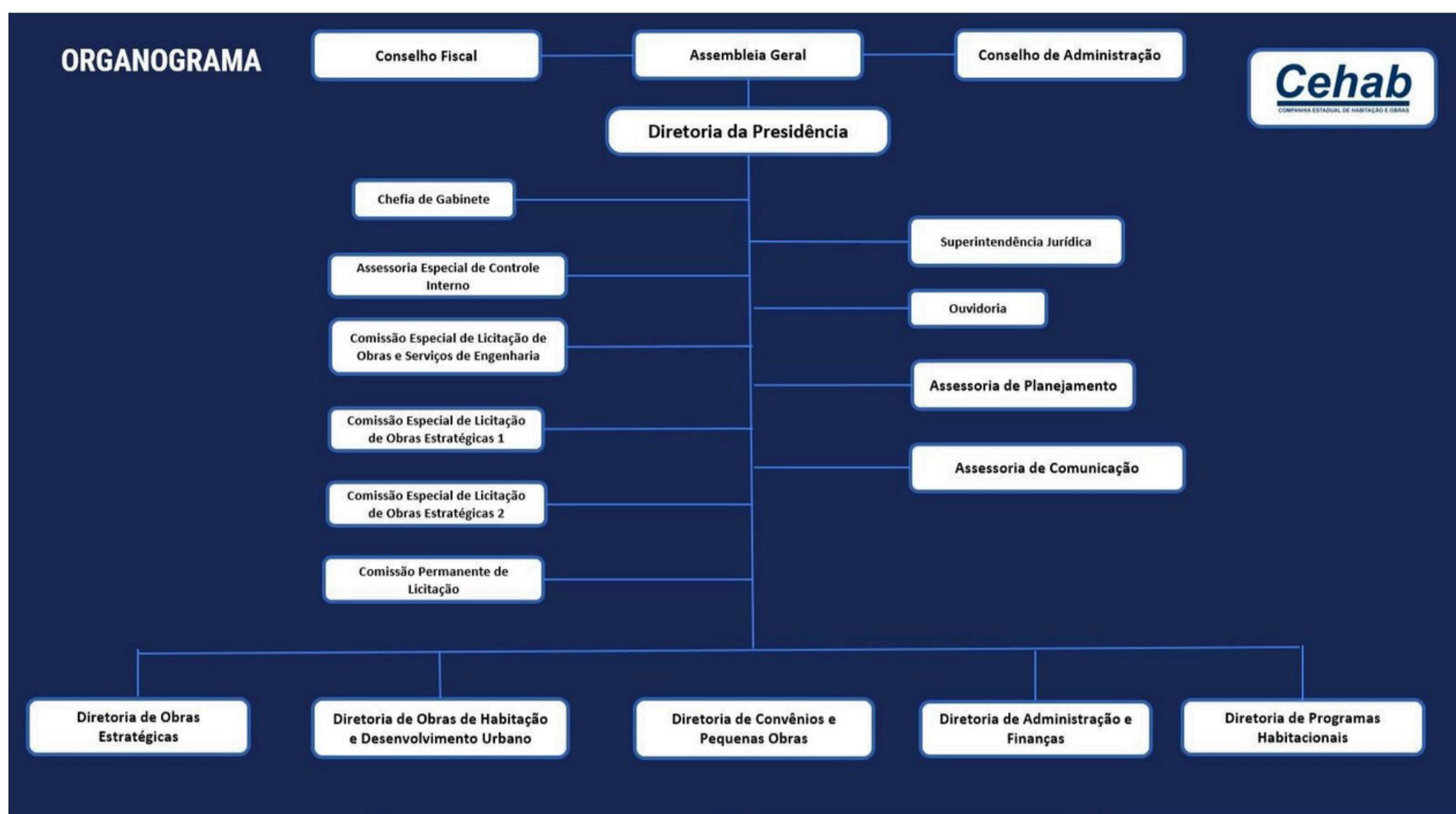
Ao longo de sua trajetória, a CEHAB tem sido responsável por importantes investimentos em habitação popular, além de atuar de forma estratégica no planejamento urbano sustentável, sempre alinhada com as políticas públicas estaduais e federais, buscando transformar a realidade do estado por meio de ações de inclusão e cidadania.

Com um olhar voltado para o futuro e para a sustentabilidade, a CEHAB se dedica à execução de obras e à gestão de recursos para que Pernambuco continue a crescer de maneira ordenada, proporcionando aos seus habitantes um ambiente mais justo, seguro e acessível.

1.1 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

Atuar na redução do déficit habitacional do Estado e promover maior qualidade de vida para a população tem sido o trabalho da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB que por meio da racionalização dos problemas habitacionais de interesse social a CEHAB age em parceria com os Movimentos Sociais, Entidades, Prefeituras Municipais, a Caixa Econômica e o Governo Federal com o intuito de facilitar o acesso à casa própria por meio da habitabilidade.

1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL



1.3 ENTIDADES VINCULADAS

Órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a CEHAB tem como missão atuar na redução do déficit habitacional do Estado por meio da racionalização dos problemas habitacionais de interesse social, em parceria com as Prefeituras Municipais, a Caixa Econômica e o Governo Federal.

1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

MISSÃO

A Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB tem como missão planejar, acompanhar e desenvolver as intervenções de obras estratégicas do estado de Pernambuco, garantindo maior eficiência na aplicação de recursos destinados a investimentos em equipamentos públicos e nas políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do estado de Pernambuco.

Planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular;

Promover políticas de regularização fundiária em áreas do Governo do Estado ocupadas por população de baixa renda e promover a regularização fundiária dos imóveis pertencentes ao Estado.

VISÃO

A Companhia Estadual de Habitação e Obras terá como objetivo viabilizar maior governança e eficiência na aplicação de recursos públicos a partir da execução centralizada de obras estratégicas do estado de Pernambuco, além de promover a qualidade de moradia, a regularização fundiária e a implantação de programas e projetos de desenvolvimento urbano com o intuito de reduzir o déficit habitacional, assegurando, assim, a melhoria da qualidade de vida das famílias e a convivência social.

VALORES

Integridade: Atuar com transparência e honestidade em todas as ações.

Ética: Seguir princípios éticos que norteiam decisões e condutas.

Responsabilidade Social: Compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida da sociedade.

Respeito: Valorização das pessoas, diversidade e direitos individuais.

Trabalho em Equipe: Promover a colaboração e união para alcançar os objetivos.

Inovação: Buscar soluções criativas e tecnológicas para desafios habitacionais.

Eficiência: Garantir o uso otimizado dos recursos disponíveis para gerar melhores resultados.

2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

Portaria DP/CEHAB nº 334/2024, de 14/10/2024. O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 54.436/2023, de 09/02/2023, Resolve: Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, à integrarem a comissão responsável pela elaboração e implantação do Programa e do Plano de Integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, dentro do prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 54.436/2023. I) Joanna de Angelis Bastos Vieira, Num Func 3411133, Assessora Especial de Controle Interno; II) Maria Betânia Gomes da Silva, Num Func 3470920, Ouvidora; III) Luciana Andrade Canuto, Num Func 1722778, Superintendente Jurídica; IV) Gustavo Falcão D'Azevedo Ramos, Num Func 1419277, Gerente Geral; V) Catharine Andrade Coura Num Func 2535416, Coordenadora Técnica e Katia Simone de Lima Silva, Num Func 18148743, Assessoramento. Art. 2º - Revogar a Portaria DP/CEHAB nº 158/2023, de 24/11/2023, publicada no DOE de 06/12/2023. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

3.1 PROMOÇÃO DA ÉTICA

A Companhia Estadual de Habitação e obras - CEHAB tem como missão promover soluções habitacionais que garantam qualidade de vida à população, sendo a ética e a integridade pilares essenciais para assegurar a confiança dos cidadãos e a eficácia das políticas públicas. Este plano visa fortalecer a cultura ética na CEHAB, avaliando as estruturas existentes e implementando medidas de integridade.

O Decreto nº 46.853/2018, do estado de Pernambuco, institui o Sistema de Gestão de Ética (SGE) no âmbito do Poder Executivo Estadual, estabelecendo diretrizes para promover a ética no serviço público. O SGE busca integrar iniciativas relacionadas à ética, coordenando a ação de comitês e comissões de ética nos órgãos estaduais. Suas principais atribuições incluem: propor políticas para promover a ética, zelar pela aplicação dos princípios éticos no serviço público e apurar condutas inadequadas. O decreto reforça a necessidade de um ambiente organizacional que promova confiança, transparência e compromisso com os princípios éticos. A CEHAB possui um Código de Ética formal, a instituição reafirma seu compromisso com a transparência, integridade e responsabilidade, e definiu como meta a atualização do Código de Ética e a criação de uma Comissão de Ética.

A Comissão de Ética será integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos entre servidores efetivos e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme Art. 6º do Decreto nº 46.853/2018 do estado de Pernambuco.

3.2 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) tem como objetivo, por meio da transparência ativa, disponibilizar informações de Transparência Pública em plataformas como o Portal da Transparência e na seção de transparência do seu site institucional, conforme estabelecido pela portaria SCGE N° 057/2024. As autoridades Administrativa, de Monitoramento e Hierarquicamente Superior, responsáveis por essa ação, foram designadas pela portaria N° 335/2024.

Pedido de Acesso à Informação PAI permite que qualquer pessoa solicite dados públicos, conforme a Lei n° 14.804/2012 e o Decreto n° 38.787/2012. Os pedidos podem ser anônimos ou sigilosos e são recebidos pela Ouvidoria, que encaminha à autoridade administrativa, responsável por encaminhá-los à área técnica. Após a resposta, a Ouvidoria transmite a informação ao solicitante.

Os pedidos são passíveis de recursos, sendo estes encaminhados para as Autoridade Administrativa e a Autoridade Hierarquicamente superior, em primeira instância. Caso o cidadão ainda não esteja satisfeito com o resultado do primeiro recurso, pode ser enviado para o CAI (Comitê de Acesso à Informação) para análise e posterior resultado da sua solicitação.

3.3 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Diante das constantes transformações sociais e tecnológicas e da importância da proteção de dados pessoais, a CEHAB reconhece a necessidade de instituir uma Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e uma Política de Segurança Institucional, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Essas políticas irão estabelecer limites e condições para a coleta, armazenamento e tratamento de informações pessoais, definindo regras de boas práticas e governança. Entre as diretrizes previstas, incluem-se:

Condições Organizacionais: Definição das responsabilidades e procedimentos para a gestão de dados pessoais.

Normas de Segurança: Medidas técnicas e administrativas para proteção contra acessos não autorizados e incidentes de segurança.

Obrigações Específicas: Delimitação das atribuições dos envolvidos no tratamento de dados pessoais.

Ações Educativas: Promoção de capacitações e conscientização sobre proteção de dados.

Supervisão e Mitigação de Riscos: Implementação de mecanismos de controle e ações corretivas.

O objetivo dessas políticas é garantir o tratamento ético, transparente e seguro das informações, protegendo direitos fundamentais e respeitando os princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e institucional.

Para a condução desse processo, a CEHAB designou o Encarregado e Comitê de Privacidade por meio da Portaria DP/CEHAB n° 376/2024, de 22 de novembro de 2024, atuando como canal de comunicação entre a CEHAB e os titulares dos dados, assegurando a conformidade com a LGPD e promovendo a transparência no relacionamento com todas as partes interessadas.

As políticas estão em fase de elaboração e serão estruturadas para atender plenamente às exigências legais e aos compromissos institucionais da CEHAB.

3.4 CANAL DE DENÚNCIAS

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a companhia e o cidadão usuário. Funciona como agente de defesa da ética e contribui para o fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade dos serviços prestados pela companhia. É um espaço onde o cidadão e o servidor do estado podem dar sugestões, manifestar suas críticas, pedir informações ou reclamar de algum serviço prestado.

Em caso de denúncias, o fluxo estruturado para tratamento é composto pelas seguintes etapas: registro, que formaliza a denúncia; análise prévia, que verifica a clareza e suficiência das informações fornecidas; admissibilidade, que avalia os requisitos mínimos para apuração; classificação, que identifica o tipo de denúncia e o órgão responsável pela apuração; encaminhamento, que direciona às áreas apuratórias internas ou externas, quando necessário; monitoramento, que acompanha o progresso da apuração; e conclusão, que finaliza com base no resultado da apuração ou na falta de elementos suficientes. As regras gerais indicam que as denúncias podem tramitar entre as ouvidorias do Poder Executivo sem autorização do denunciante.

Os dados pessoais do denunciante são protegidos com sigilo, mesmo em denúncias anônimas, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e a pseudoanonimização é obrigatória antes do encaminhamento às áreas apuratórias. O nome do denunciante só será solicitado se indispensável à apuração e mediante autorização prévia. A comunicação ao denunciado será realizada apenas quando não comprometer o sigilo da apuração.

Os temas de denúncia incluem conduta ética de agentes públicos e da alta administração, assédio moral e sexual, enriquecimento ilícito, crimes contra a Administração Pública, entre outros assuntos correlatos. Para que uma denúncia seja admissível, deve conter uma descrição clara e específica dos fatos, elementos que permitam a análise e a apuração dos fatos, e a identificação do agente público ou indicação de incompatibilidade com os decretos nº 46.852/2018 (Código de Ética) e nº 46.854/2018 (Código de Conduta). Em casos específicos, como assédio moral, a identificação do denunciante pode ser essencial, conforme Portaria nº 51/2023 da SCGE.

As denúncias podem ser realizadas pelos seguintes canais: e-mail (ouvidoria@cehab.pe.gov.br), telefone ((81) 3182-7565), atendimento presencial (Rua Odorico Mendes, 700, Campo Grande, Recife, das 8h30 às 17h), teleatendimento (162), e Portal da Ouvidoria do Estado.

3.5 CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno (UCI) implementada na Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco, exerce as competências estabelecidas no Decreto Estadual 47.087/2019, com o objetivo de assessorar nas atividades de Controle Interno e Gestão de Riscos.

Compete ao Controle Interno analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou vulneráveis; propor a normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle; orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos; informar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração (ou equivalente) sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que constituam irregularidades ou ilegalidades; elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI), observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado; elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno (RACI), conforme as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado; cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, outras normas regulamentares e orientações elaboradas pela SCGE; manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública; monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, dentro de sua área de atuação.

3.6 INSTÂNCIAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

As Instâncias de Responsabilização no âmbito da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) ocorrem por meio de duas comissões processantes: a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades (CPAAP) e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

A CPAAP foi instituída pela Portaria DP/CEHAB nº 207/2024, de 16/08/2024, e é regulada pelo Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, que disciplina os procedimentos de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A comissão é composta por três servidores: um presidente, um secretário e um membro. Além disso, há a figura da Autoridade Competente, representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro da CEHAB, que, designado por portaria, é responsável por exercer as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 42.191/2015. Entre essas atribuições estão a abertura do PAAP, a prolação de decisões e a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- i) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEHAB;
- ii) advertência; e
- iii) multa a licitantes e contratados.

Já a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) foi instituída pela PORTARIA DP/CEHAB nº 208/2024, e é regulada pela LEI N° 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968 que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado e pela Lei 11.781/00, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Pernambuco.

A comissão é composta por três servidores: um presidente, um secretário e um membro. Além disso, há a figura da Autoridade Competente, representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro da CEHAB. Entre essas atribuições estão a abertura do PAD, a prolação de decisões e a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I - Repreensão;
- II - Multa;
- III - suspensão;
- IV - Destituição de função;
- V - Demissão;
- VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

3.6 INSTÂNCIAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Tanto o processo de aplicação de penalidades quanto o administrativo disciplinar assegura aos imputados o contraditório e a ampla defesa, incluindo a possibilidade de interposição de recurso contra as respectivas decisões. Os recursos serão apreciados pelo Diretor-Presidente da CEHAB, Autoridade Superior do PAAP e do PAD.

Para fortalecimento da área, sugere-se a criação de uma Comissão de Ética, a fim de avaliar denúncias e situações que envolvam condutas antiéticas ou incompatíveis com os valores da entidade.

A Comissão de Ética deve ser instituída formalmente por meio de Portaria, aprovada pela alta administração (Diretor Presidente) ou pelo Conselho de Administração da sociedade de economia mista.

Deve observar legislações específicas que regulamentam a ética no setor público e as diretrizes aplicáveis às sociedades de economia mista, como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/2015 (Regulamentação da Lei Anticorrupção), além das normas internas da organização, a exemplo do Código de Ética da CEHAB.

A composição da Comissão de Ética deve assegurar independência, imparcialidade e pluralidade. Comissão de Ética de que trata no Art. 6º inciso II do art. 2º, do DECRETO N° 46.853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018, será integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos entre servidores efetivos e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

A Comissão de Ética deve atuar tanto de forma preventiva quanto repressiva, promovendo um ambiente ético e fiscalizando eventuais desvios de conduta.

A Comissão pode aplicar sanções relacionadas a questões éticas, como advertências ou recomendações de afastamento temporário de empregados de determinadas funções.

Casos mais graves (e.g., suspeitas de corrupção, assédio moral ou sexual) devem ser encaminhados às outras instâncias competentes - CPAAP e CPAD - ou órgãos externos.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Este Plano prevê ações que visam o gerenciamento dos riscos à integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco – Cehab.

Os riscos de integridade serão tratados, partindo do mapeamento dos processos organizacionais, através da identificação, da avaliação e da adoção de ações de mitigação, com o aprimoramento dos controles internos que contribuam para o atendimento da missão, visão, valores e o alcance dos objetivos da Companhia.

Cabe à Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) apoiar o processo de implantação da política de gestão de riscos, na qual serão identificadas as causas, consequências dos riscos observados e medidas de prevenção.

Entre os principais Riscos de Integridade que serão objeto de atuação da comissão estão os riscos relacionados a Conduta profissional inadequada, Conflito de Interesses, Abuso de posição ou poder, Uso indevido ou manipulação de dados/informações, Nepotismo, Assédio ou discriminação, entre outros.

Conduta Profissional Inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Conflito de Interesses	Situações geradas pelo conflito de interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Abuso de posição ou poder	Manter conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros. Exemplos: conceder cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio e esquivar-se do cumprimento de obrigações, ou falsificação de informação para interesses privados.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Repassar informações pessoais e ou sensíveis a terceiros, ou pessoas não autorizadas, infringindo normas e diretrizes da LGPD e Segurança da Informação por recebimento de vantagem indevida.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na Companhia.
Assédio ou discriminação	Condutas abusivas demonstradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocar em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A etapa relacionada ao tratamento constitui a definição de respostas ao risco. Logo, toda e qualquer medida de tratamento e resposta aos riscos deverá ser desenvolvida considerando as funções para execução:

Aceitar o risco: Que por sua vez, jamais são aceitos. Desta forma, tal possibilidade deve ser descartada imediatamente;

Compartilhar o risco: decidir por transferir a responsabilidade de gerência do risco, seja para outra entidade ou parceria;

Evitar o risco: retirar da situação de risco tomando as medidas mais adequadas para o cenário;

Mitigar o risco: definir um controle interno para prever o risco e evitar a ocorrência dele.

Pode-se definir riscos de integridade, como a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da entidade, de acordo com o decreto nº 54.436/2023 que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI).

5. COMUNICAÇÃO

A CEHAB reconhece que um plano de comunicação eficaz e a capacitação dos seus colaboradores na temática integridade são práticas de grande relevância para fortalecer a governança e a reputação da empresa. Nesse sentido, a Companhia tem como proposta a implantação de ações educacionais que visam a disseminação e valorização da Cultura da Integridade.

A CEHAB utiliza instrumentos de comunicação interna e externa para divulgação dos conteúdos que abrange tudo o que diz respeito à Companhia, como seus programas, projetos e habitacionais.

Para o Programa de Integridade, a CEHAB irá disponibilizar para o público interno informações acerca da temática, através de ferramentas de comunicação interna, tais como as campanhas de endomarketing enviadas aos e-mails institucionais dos colaboradores e os cartazes afixados nos quadros de avisos da empresa. Para o público externo, a CEHAB desenvolve a comunicação ativa, irá seguir mantendo as informações atualizadas, atendendo as normativas referentes ao acesso à informação ao cidadão. É disponibilizado no site da Companhia, informações sobre seus Programas habitacionais e todos os conteúdos relacionados à ética, conduta e integridade, Canal de Denúncias e redes sociais.

O principal objetivo do Plano de Comunicação é a disseminação da cultura da integridade e a prevenção à corrupção, divulgar as iniciativas do Programa de Integridade, sensibilizar o corpo institucional, em todos os níveis, em temas focados à integridade pública; aumentar a noção de pertencimento dos colaboradores em relação aos processos e funções de integridade pública; colaborar para o fortalecimento da ética e prevenção de condutas ilícitas, em favor da construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade; disseminar conceitos, fundamentos a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio na CEHAB; capacitar os colaboradores para que exerçam, com conduta íntegra, o seu papel enquanto agentes públicos e de integridade; promover ações de capacitação, utilizando amplamente os canais de comunicação disponíveis, contemplando, palestras, seminários, podcasts, certificações, oficinas e cursos; produção de conteúdo para a divulgação do Programa de Integridade. A promoção de treinamentos sobre integridade no ambiente corporativo é um dos pilares essenciais para composição de um Programa de Integridade efetivo.

6. MONITORAMENTO

Os responsáveis pelo monitoramento do Programa de Integridade são a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) e a Comissão de Integridade, com supervisão da Alta Administração. O monitoramento será realizado por meio de relatórios periódicos que avaliem as ações e resultados, reuniões regulares para discutir o desempenho e realizar ajustes necessários, e pesquisas de percepção para coleta de feedbacks internos e externos.

Os indicadores utilizados incluirão o número e a resolução de denúncias, a adesão a treinamentos, a implementação de medidas corretivas e os resultados das pesquisas de percepção. A periodicidade dos reportes será semestral, com relatórios da Comissão de Integridade enviados à AECI, e anual, com relatórios consolidados apresentados à Alta Administração.

A revisão do programa será realizada anualmente, considerando os indicadores, feedbacks, novas normas e a identificação de riscos, com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo.

7. REFERÊNCIAS

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019, página 5, coluna 2.

PERNAMBUCO. Lei Ordinária Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012. Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 42.055, de 17 de agosto de 2015. Altera o Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, a qual dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 46.853, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Sistema de Gestão de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 49.265, de 6 de agosto de 2020. Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

BRASIL. Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Lei Anticorrupção. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

SCGE - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Plano de integridade. Disponível em: <http://www.scge.pe.gov.br/planos-e-programas/plano-de-integridade/>. Acesso em: 25 nov. 2024.

PERNAMBUCO. Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968. Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

PERNAMBUCO. Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015. Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000. Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br>

ANEXOS

Plano de Ação				
Temática	Ação de Implementação	Setor Responsável	Prazo	Status
Pesquisa Interna – Integridade	Identificar a percepção dos servidores quanto ao conhecimento ao tema Integridade.	AECI	Dezembro/2024	Concluído
Plano de Integridade	Publicação do Plano de integridade - Cehab mais integra.	Comissão PPMI	Fevereiro/2025	Em andamento
Divulgação da cultura de integridade	Promover a cultura da integridade ao público interno. Ações; Palestras; Capacitações; Campanhas; e Pesquisas.	Comissão PPMI AECI Comunicação	Contínuo	A iniciar
Promoção da Ética	Instituir Comissão de Ética.	Presidência	Março/2025	Em andamento
Promoção da Ética	Revisão/atualização de Código de Ética.	Comissão de Ética	Junho/2025	A iniciar
Regimento interno	Revisão/atualização do Regimento interno Cehab.	AECI GT Áreas envolvidos	Julho/2025	A iniciar
Controles internos e Gestão de Riscos	Política de Gestão de Riscos.	AECI	Julho/2025	A iniciar
Transparência Ativa e Acesso à Informação	Publicar os conteúdos da página da LAI no site do órgão.	AECI	Contínuo	Em andamento
Mapeamento de processos	Intensificar o fomento da atividade de mapeamento de processos.	AECI	Contínuo	Em andamento
Pesquisa Interna – Integridade	Aplicar pesquisa de integridade.	AECI	Dezembro/2026	A iniciar
Plano de Integridade	Avaliação e revisão do Plano de Integridade.	AECI Comissão PPMI	Dezembro/2026	A iniciar
Transparência Ativa e Acesso à Informação	Disponibilizar trimestralmente os relatórios da Ouvidoria e produzir informação estratégica para subsidiar tomada de decisões.	Ouvidoria	Abril/2025 Trimestral	A iniciar
Transparência Ativa e Acesso à Informação	Realizar campanha sobre Ouvidoria Interna, com orientações sobre canais, procedimentos e fluxos.	Ouvidoria Comunicação	Contínuo	Em andamento
Transparência e a participação social	Implantar Caixa de sugestão nas dependências da Cehab para colaboradores e usuários.	Ouvidoria Comunicação	Março/2025	A iniciar